



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12984 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 063/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 10/06/2026

## **1. PROJETO**

Territórios Criativos e Educação para o Desenvolvimento

## **2. ENQUADRAMENTO**

### **2.1 RESULTADOS**

Resultado 1.1 - Políticas territoriais integradas de cultura, educação e criatividade fortalecidas para o desenvolvimento humano e econômico.

### **2.2 ATIVIDADES**

Atividade 1.1.2 - Implementação de consultorias técnicas para diagnóstico e planejamento territorial nas áreas de cultura, criatividade e educação.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) atua na promoção da cooperação internacional voltada ao fortalecimento das políticas públicas de educação, cultura, ciência e desenvolvimento, apoiando iniciativas orientadas à inclusão social, à redução das desigualdades e ao desenvolvimento sustentável nos países membros. No âmbito de sua atuação institucional, a OEI desenvolve projetos que articulam conhecimento técnico, formação, inovação e fortalecimento territorial, reconhecendo os territórios como espaços estratégicos para a implementação de políticas públicas integradas e para a promoção do desenvolvimento humano e econômico.

No contexto brasileiro, persistem desafios relacionados às desigualdades territoriais, à limitação do acesso a oportunidades educacionais e culturais e à necessidade de fortalecimento de estratégias de desenvolvimento local sustentáveis e inclusivas. Tais desafios evidenciam a importância de políticas públicas que promovam a integração entre cultura, educação e economia criativa, considerando o potencial desses setores para a geração de renda, fortalecimento da cidadania, valorização das identidades culturais e dinamização dos territórios.

A economia criativa, associada às políticas de cultura e educação, tem se consolidado como importante instrumento de desenvolvimento territorial, especialmente em contextos marcados por vulnerabilidades socioeconômicas e restrições estruturais. Nesse sentido, iniciativas voltadas à qualificação de gestores, jovens e agentes territoriais, bem como ao fortalecimento da capacidade de planejamento e articulação institucional nos territórios, tornam-se fundamentais para ampliar oportunidades e fomentar estratégias de desenvolvimento baseadas na criatividade, na inovação e na valorização dos saberes locais.

É nesse contexto que se insere o projeto Territórios Criativos e Educação para o Desenvolvimento, concebido com o propósito de fortalecer políticas territoriais integradas de cultura, educação e criatividade, por meio da organização de ações territoriais, da implementação de consultorias técnicas para diagnóstico e planejamento territorial e da realização de formações e cursos voltados a gestores, jovens e agentes territoriais. O projeto busca promover ambientes territoriais mais inclusivos, dinâmicos e sustentáveis, contribuindo para o

fortalecimento das capacidades locais e para a construção de estratégias de desenvolvimento humano e econômico baseadas na criatividade, na cultura e na educação.

Dessa forma, a iniciativa se alinha à missão institucional da OEI e às agendas contemporâneas de desenvolvimento sustentável, inclusão social e fortalecimento das capacidades territoriais, contribuindo para a consolidação de políticas públicas integradas e para a implementação de ações territoriais integradas de cultura, educação e economia criativa, por meio de diagnósticos, formações e iniciativas de articulação com gestores, jovens e agentes territoriais.

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratar profissional especialista para prestar consultoria técnica de caráter transversal, fornecendo apoio técnico qualificado e subsídios para a construção de projetos e PRODOCS relativos às agendas estratégicas da OEI, bem como para apoiar no desenvolvimento e a sistematização de ações institucionais, por meio da produção de documentos técnicos, conteúdos e materiais de apoio, e contribuição ao planejamento e à gestão das iniciativas no âmbito do projeto Territórios Criativos e Educação para o Desenvolvimento.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor Especialista)**

Prestar consultoria técnica de caráter transversal, apoiando diferentes projetos e agendas estratégicas da OEI, por meio das seguintes ações, não exaustivamente listadas

Mapear e analisar as agendas estratégicas da OEI, identificando oportunidades de atuação, lacunas e potenciais articulações para a proposição de novos projetos e ações institucionais.

Fornecer subsídios técnicos e insumos qualificados para a construção de projetos e PRODOCS relativos às agendas estratégicas da OEI, contribuindo com análises, argumentações, definição de objetivos, justificativas e resultados esperados.

Produzir conteúdos técnicos e materiais de apoio aos projetos e ações da OEI, incluindo subsídios para atividades formativas, publicações institucionais e insumos para comunicação técnica.

Apoiar tecnicamente o planejamento e a estruturação de projetos e ações estratégicas, contribuindo com análises, pareceres e recomendações técnicas de forma transversal às iniciativas da OEI.

Sistematizar dados, evidências e resultados das ações desenvolvidas, com vistas à elaboração de relatórios técnicos, produtos de conhecimento e subsídios para a tomada de decisão institucional.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)**

Graduação em Letras, Linguística, Pedagogia ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista)**

Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos em pesquisa aplicada e desenvolvimento de metodologias e/ou instrumentos de avaliação de aprendizagem na área de educação linguística.

## **7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

### **7.1 Produtos (Consultor Especialista)**

Qtd. Parcelas: 6

<b>ENQUADRAMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PARCELA</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
1.1.2	Parcela 1 - Documento técnico contendo mapeamento e análise das agendas estratégicas da OEI, com identificação de oportunidades de atuação, lacunas institucionais e potenciais articulações, incluindo proposta inicial de projetos e ações a serem desenvolvidos no âmbito da consultoria.	10 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 2 - Documento técnico contendo subsídios e insumos qualificados para apoiar na construção de projetos e/ou PRODOCS relativos às agendas estratégicas da OEI, com contribuições relativas a objetivos, justificativas, metodologias, resultados esperados, público-alvo e estratégias de implementação.	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 3 - Conteúdos técnicos e materiais de apoio aos projetos e ações da OEI, incluindo subsídios para atividades formativas, publicações institucionais e insumos para comunicação e disseminação das iniciativas desenvolvidas.	10 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 4 - Documento técnico contendo sistematização das contribuições transversais realizadas, com registro das ações apoiadas, identificação de avanços e desafios e recomendações de ajustes para as etapas subsequentes da consultoria.	121 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 5 - Documento técnico contendo consolidação dos insumos técnicos produzidos e das boas práticas identificadas ao longo da consultoria, com recomendações para o fortalecimento e a articulação das agendas estratégicas apoiadas e subsídios para a tomada de decisão institucional.	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Parcela 6 - Relatório técnico final com síntese analítica das atividades realizadas no âmbito da consultoria transversal, sistematização das contribuições técnicas entregues, avaliação dos resultados alcançados e recomendações estratégicas para a continuidade, replicabilidade e sustentabilidade das iniciativas apoiadas.	182 dias após a assinatura do contrato

## **8. VALOR GLOBAL**

## **9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

Consultor Especialista Brasília-DF

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses

**Data de Término:** 22/12/2026

## **11. NÚMERO DE VAGAS**

**Número de vaga 1** - (Consultor Especialista)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

### SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.

b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

### AValiação Curricular - Pontuação Máxima: 50 Pontos

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Letras, Linguística, Pedagogia ou áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos em pesquisa aplicada e

desenvolvimento de metodologias e/ou instrumentos de avaliação de aprendizagem na área de educação linguística.

Formação Acadêmica Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Pós-graduação em Educação, Linguística, Estudos da Linguagem ou áreas correlatas. (15 pontos).

Experiência Profissional Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência em desenvolvimento e aplicação de metodologias, instrumentos ou protocolos de avaliação de aprendizagem. (15 pontos)

Experiência em atuação em projetos de formação de professores, formadores ou agentes educacionais, incluindo produção de materiais ou condução de ações formativas. (10 pontos)

Experiência em pesquisa científica com produção técnica ou acadêmica na área de educação linguística ou aprendizagem. (10 pontos)

#### AValiação DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

### DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do

Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).